



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pela Portaria nº 010/2022 de 04 de janeiro de 2022, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/06, Portaria nº 016/2022 de 14 de março de 2022, pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 021/2020.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS QUE VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIA, BRITA, PEDRA) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.”**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 13 DE ABRIL DE 2022

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 09:00 HORAS DE 13/04/2022

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022:** Edilane Moraes da Silva - Pregoeiro Oficial.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** VALOR ESTIMADO SIGILOSO

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**Valor unitário de referência Sigiloso:** Visando o alcance do melhor preço e resguardo do interesse público, além do que, tratam-se de bens muito comuns no mercado. Aplica-se o valor de referência sigiloso.

**BENEFÍCIOS APLICADOS PARA ME/EPP:** Aplicação do benefício local/Regional art. 48, §3º, da LC 123/06, dentre os demais de cunho obrigatório.

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE nº 048/2022 > esclarecimentos.

**Telefones:** (31) 3836-1130

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

TIPO: MENOR PREÇO

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Edilane Moraes da Silva, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 016/2022**, e pela Equipe de Apoio, integrada por Equipe de Apoio, integrada por: Kamilly Cândida Dias Duarte, Sabrina da Silva Oliveira, Dener Oliveira Silva - membros titulares (designados através da Portaria nº 002/2022, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de agosto de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 21/2020, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, através do endereço eletrônico [www.passabem.mg.gov.br](http://www.passabem.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, em dias e horários de expediente.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.passabem.mg.gov.br](http://www.passabem.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS QUE VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIA, BRITA, PEDRA) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações constantes no anexo I.**

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.**

**3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;**

**3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;**

**3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;**

**3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;**

**3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;**

**3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;**

**3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.**

**3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;**

**3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;**

**3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.**

**3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

**3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis à contar da data do recebimento da impugnação.**

**4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.**

**4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.**

**5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3 -** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Passabém - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4 -** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5 -** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.**

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**Obs1.: No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE conforme critérios disciplinados no Decreto Municipal nº 020/2020, em seu art. 9, §1º, (Microrregião de Itabira). A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**acentuado que assola todo o Brasil e em Passabém não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Passabém.**

**Obs2: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local, ou seja, com sede na Microrregião de Itabira-MG e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.**

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.**

**6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

**6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

**6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, inclusive para casos de ausência da certidão nos documentos de habilitação.**

**Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será R\$ 0,10 (dez centavos).**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto”**.

9.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

9.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**)

9.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**9.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.26** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

**9.27** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.27.1** - Produzidos no país;

**9.27.2** - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.27.3** - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.27.4** - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.28** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.29** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.30** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.31** - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.32** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1** - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

**12.2** - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

## **13 - DO RECURSO**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**13.1 - O Pregoeiro declarará** o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.**

**13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

**13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.**

**13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.**

**13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**

**13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.**

**14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.**

#### **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.**

**15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.**

**15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### **16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

**16.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.1** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**16.2.2** - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, conforme



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/ entrega dos produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal e FGTS**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/produtos entregues pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.

**21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.**

21.3 - O Município de Passabém/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@passabem.mg.com.br](mailto:compras@passabem.mg.com.br)**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Passabém/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**22.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Objeto contratado terá vigência de até 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

### **24 - DO REAJUSTAMENTO**

Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de agosto de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - **O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.**

### **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**27.4** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**27.6** - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

**27.8** - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

**27.9** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** - Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.passabem.mg.gov.br>

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3836-1130 e e-mail: [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Passabém, 29 de março de 2022.

DE ACORDO

**Ronaldo Agapito Sá**  
Prefeito de Passabém

**Edilane Moraes da Silva**  
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0048/PMP/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 0010/PMP/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS (AREIA, BRITA, PEDRA) E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante do Edital**

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O município, através da Secretaria municipal de Obras, avaliou como relevantes a aquisição de materiais de construção diversos visando obras de toda monta nos prédios públicos, prédios escolares, em unidades de saúde, como também em estradas municipais, ruas e avenidas, para manutenção das atividades das secretarias municipais em atendimento de suas demandas. Neste sentido, o Município, ofertando os serviços de sua competência, carece de prover os meios para se obter a contratação.

#### **REQUISITOS NECESSÁRIOS**

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, Alvará Municipal.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>Qtde</b>
<b>LOTE I - AREIA</b>			
1	AREIA FINA	METRO CUBICO	2.200,00
2	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	4.000,00
3	BRITA N.º 0	TONELADA	100
4	BRITA N.º 01	TONELADA	300
5	CASCALHO GROSSO	METRO CUBICO	5.500,00
6	PEDRA DE MAO	TONELADA	400
7	PEDRA RACHAO	TONELADA	100



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

<b>LOTE II - PRE MOLDADO</b>			
1	BLOCO DE CONCRETO COMUM 14 X 19 X 39	UNIDADE	5.000,00
2	BLOCO DE CONCRETO COMUM 19 X 19 X 39	UNIDADE	15.000,00
3	BLOQUETE SEXTAVADO COM 25 CM DE COMPRIMENTO POR 08CM DE ALTURA	UNIDADE	30.000,00
4	LAGE COMPLETA TRELICA COM TIJOLO	METRO QUADRADO	300
5	MANILHA DE CONCRETO MACHO FÊMEA DIÂMETRO DE 100 CM COM 01 MALHA	UNIDADE	10
6	MANILHA DE CONCRETO MACHO FÊMEA DIÂMETRO DE 80 CM COM 01 MALHAS	UNIDADE	100
7	MANILHA DE CONCRETO PONTA E BOLSA DIAMETRO DE 40 CM COM 01 MALHAS	UNIDADE	200
8	MANILHA DE CONCRETO PONTA E BOLSA DIAMETRO DE 60 CM COM 01 MALHAS	UNIDADE	100
9	MANILHA PARA CISTERNA	UNIDADE	150
10	MEIO FIO 35X80	UNIDADE	1.000,00
<b>LOTE III - MADEIRA</b>			
1	CAIBRO LAVRADO COMUM DIMENSÕES DE NÃO INFERIOR 0,07 X 0,04 CM (EUCALIPTO)	METRO LINEAR	4.000,00
2	CAIBRO LAVRADO COMUM DIMENSÕES DE NÃO INFERIOR 0,07 X 0,04 CM (PARAJÚ)	METRO LINEAR	3.000,00
3	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 11 MM	UNIDADE	20
4	CHAPA MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 9 MM	UNIDADE	20
5	COMPENSADO COMUM 2,20 X 1,60 X 4 MM	UNIDADE	10
6	ESCORAMENTO DE EUCALIPTO DE 8X12 (6 METROS)	UNIDADE	150
7	ESTACA 6X8 (EUCALIPTO)	UNIDADE	300
8	ESTACA 8X10 (EUCALIPTO)	UNIDADE	200
9	EUCALIPTO TRATADO REDONDO 10X12X4M	UNIDADE	500
10	EUCALIPTO TRATADO REDONDO 10X12X6M	UNIDADE	500



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

11	EUCALIPTO TRATADO REDONDO 10X12X7M	UNIDADE	500
12	PEÇA 12 X 8 (EUCALIPTO) 1 METRO LINEAR	METRO LINEAR	3.000,00
13	PECA 12 X 8 (PARAJU)	METRO LINEAR	3.000,00
14	PECA 8 X 8 (EUCALIPTO)	METRO LINEAR	400
15	RIPA DE PARAJU	METRO LINEAR	7.000,00
16	RIPAS DE EUCALIPTO	METRO LINEAR	7.000,00
17	TABUA DE 15CM X2,5 X 3 MT (PINUS)	UNIDADE	100
18	TABUA DE 20 X 2 5 X 3 METROS (PINUS)	UNIDADE	100
19	TABUA DE 25 CMX2,5 X 3 MT (PINUS)	UNIDADE	150
20	TABUA DE 30CM X 2,5 X 3 MT (PINUS)	UNIDADE	150
<b>LOTE IV - FERRAMENTA</b>			
1	ALAVANCA INTERIÇA 7/8 1,50M COM DUAS PONTAS SENDO UMA EM FORMA DE ALAVANCA CHATA E A OUTRA EM FORMA DE PONTA, SENDO AS DUAS EXTREMIDADES AFIADAS.	UNIDADE	15
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL INDICACAO DE BATERIA FRACA PROTECAO CONTRA SOBRECARGA RETENCAO DE DADOS CONTINUIDADE AUDIVEL DISPLAY 3 1 2 DIGITOS LCD LEITURA MAXIMA 1999	UNIDADE	2
3	ALICATE DE PRESSAO MORDENTE RETO DE 10 CONSTRUIDO COM ACO DE LIGA	UNIDADE	2
4	ALICATE REBITADOR MANUAL 4 PONTAS - CORPO, FUSO E PONTEIRAS EM AÇO ESPECIAL. PINTURA GRANEADA, TEXTURA PRETA. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. POSSUI PONTEIRAS PARA 4 BITOLAS DIFERENTES DE REBITES DE REPUXO 2.4, 3.2, 4 E 4.8MM. ACOMPANHA UMA CHAVE PARA TROCA DAS PONTEIRAS.	UNIDADE	3



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

5	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1.000 V CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10. ISOLAÇÃO 1.000 V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES DE ATÉ 1.000 V EM CORRENTE ALTERNADA. ARTICULAÇÃO SUAVE CABOS COM FORMATO ERGONÔMICO.	UNIDADE	5
6	ANCINHO SEM CABO 14 DENTES S/C 310X46MM	UNIDADE	5
7	APLICADOR SILICONE 300 GR. APLICADORES COM CHAPA ESTAMPADA 1/2 CANA E PINTURA ESPECIAL ANTICORROSIVA. PARA TUBO DE SILICONE: 300GR	UNIDADE	4
8	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12" ACABAMENTO CROMADO E CABO ERGONÔMICO INJETADO, COM REGULAGEM QUE PERMITE AO OPERADOR O USO DE LÂMINAS DE 10" E 12". COM UMA CAMADA DE VERNIZ OU PINTURA ANTI CORROSIVA SOBRE AS LÂMINAS PARA GARANTIR UMA MAIOR VIDA ÚTIL DA FERRAMENTA.	UNIDADE	15
9	BALDE PLASTICO ALTA RESISTENCIA ALCA EM AÇO ZINCADO NA COR PRETA CAPACIDADE 12 LITROS FUNDO REFORCADO PARA USO EM CONSTRUCAO	UNIDADE	100
10	BOMBA DE PULVERIZAR 20L	UNIDADE	2
11	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 10MM CORPO EM AÇO ESPECIAL TEMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO FOSFATIZADO E POLIDO	UNIDADE	20
12	BROCA 3 PONTAS MADEIRA 5MM FABRICADA EM AÇO COM ACABAMENTO BRILHANTE	UNIDADE	10
13	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 CORPOS EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNIDADE	10
14	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 CORPO EM AÇO RÁPIDO (HSS) TÊMPERA TOTAL NO CORPO, CORPO POLIDO E ENVERNIZADO	UNIDADE	5



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

15	BROCA PARA MADEIRA PONTA CHATA 1/2" - 150 MM CORPO EM AÇO ESPECIAL. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. CORPO POLIDO E ENVERNIZADO.	UNIDADE	5
16	BROCA VIDEA P CONCRETO 12 MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO (METAL DURO) TEMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS DIAMETRO: 12MM	UNIDADE	10
17	BROCA VIDEA P CONCRETO 8MM PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO (METAL DURO) TEMPERA TOTAL NO CORPO ACABAMENTO JATEADO ENCAIXE SDS PLUS	UNIDADE	10
18	CABO DE PINTURA GARFO PARA ROLO DE 23CM MODELO GAIOLA PINTOR	UNIDADE	10
19	CABO PARA ENXADA OLHO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	5
20	CABO PARA PICARETA OLHO OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,95M. O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	5
21	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM MEDIDAS C X L X A: 50 X 20 X 25 CM	UNIDADE	2
22	CAIXA P/ MASSA PRETA 22 LITROS	UNIDADE	20
23	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMERA EM CHAPA 18 DE AÇO, TRANSPORTE DE PESOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ,JARDINS, ETC. COMPOSIÇÃO CHAPA DE AÇO 18 X 0,22 MM CAPACIDADE 45LTS ROLAMENTO BUCHA ACESSÓRIOS PNEU 3,25X8	UNIDADE	10



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

24	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CÂMERA EM CHAPA 24 DE AÇO, TRANSPORTE DE PESOS E DESLOCAMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, JARDINS, ETC. COMPOSIÇÃO CHAPA DE AÇO 24 X 0,45 MM COR PRETO CAPACIDADE 45LTS ROLAMENTO BUCHA ACESSÓRIOS PNEU 3,25X8	UNIDADE	15
25	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO). ABERTURA DA BOCA DE 14 CM. PÁS COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE LARGURA. CABOS DE MADEIRA COM 2 PARAFUSOS E 1,5 MT DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	10
26	CAVADEIRA ARTICULADA, AÇO SAE 1060, COM CABO DE CANO DE 1,20M. O MATERIAL DEVERA SER FORNECIDO DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	10
27	CAVADEIRA RETA LISA MACIÇA 7/8 X 1,50 M	UNIDADE	5
28	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO VANADIO CABO INJETADO TAMANHO 1 4X4	UNIDADE	4
29	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO VANADIO CABO INJETADO TAMANHO 1 8X2	UNIDADE	4
30	CHAVE DE FENDA DE PONTA CHATA HASTE EM AÇO CROMO VANADIO CABO INJETADO TAMANHO 5 16X6	UNIDADE	4
31	CHAVE DE FENDA PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO VANADIO CABO INJETADO E POSTAS MAGNETIZADAS TAMANHO: 3 16 X 3	UNIDADE	2
32	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 14	UNIDADE	2
33	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 18	UNIDADE	2
34	CHAVE DE TESTE DIGITAL MEDICOES DE TENSÃO (V) E VERIFICAÇÃO DE POLARIDADE MEDICOES DE CORRENTE ALTERNADA E CORRENTE CONTINUA 12 V 36 V 55 V 110 V E 220 V VISOR DIGITAL E LAMPADA DE NEON	UNIDADE	2
35	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 3/8	UNIDADE	4
36	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/16	UNIDADE	3



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

37	CHAVE TESTE PARA ELETRICISTA	UNIDADE	2
38	COLHER DE PEDREIRO FORJADA DE 9" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	15
39	CORRENTE PARA MOTO SERRA 28 DENTES	UNIDADE	8
40	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS 90 CM	UNIDADE	1
41	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA CABO DE MADEIRA COM DUAS ASTES DE FIXAÇÃO E TRES REBITES REFORCADOS TAMANHO 12 X 35 CM	UNIDADE	10
42	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO LISA CABO DE MADEIRA COM DUAS ASTES DE FIXAÇÃO E TRES REBITES REFORCADOS TAMANHO 12 X 35 CM	UNIDADE	5
43	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X27	UNIDADE	10
44	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA	UNIDADE	30
45	DISCO DE CORTE INOX 4,5"	UNIDADE	50
46	DISCO DE DESBASTES 4,5"	UNIDADE	50
47	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA 24 DENTES C VIDEA	UNIDADE	30
48	DISCO DIAMANTADO SECO	UNIDADE	40
49	ENXADA COM 2.1/2 LIBRAS ESTREITA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA, COM CABO.	UNIDADE	20
50	ENXADA COM 2.1/2 LIBRAS ESTREITA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR PRETA, SEM CABO.	UNIDADE	20
51	ENXADAO BOCA LARGA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA ESTREITO SEM CABO	UNIDADE	5
52	ENXADINHA SACHO CORAÇÃO REFORCADA	UNIDADE	50
53	ESCADA DE 5 DEGRAUS ALUMINIO	UNIDADE	2
54	ESCADA EXPANSIVA DE ALUMINIO 8 A 16 DEGRAUS	UNIDADE	2



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

55	ESQUADRO COM CABO PVC 29,4X14,5X1,04CM	UNIDADE	10
56	FACAO PARA MATO LAMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMINIO TAMANHO DA LAMINA: 14 COMPRIMENTO TOTAL: 480MM	UNIDADE	10
57	FOICE, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA, SEM CABO.	UNIDADE	15
58	FORMAO CABO MADEIRA 1	UNIDADE	5
59	FORMAO CABO MADEIRA 1 2	UNIDADE	5
60	FORMAO CABO MADEIRA 1 4	UNIDADE	5
61	JOGO DE CHAVE COMBINADA, CONTENDO CHAVES FIXA E ESTRELA EM UMA MESMA CHAVE, CHAVES FABRICADAS EM AÇO CARBONO, JOGO EM ESTOJO PLÁSTICO, CONTÉM AS SEGUINTE MEDIDAS DE CHAVE: 6MM, 7MM, 8 MM, 10 MM, 11MM, 13 MM, 14 MM, 17 MM, 19 MM, 22 MM.	JOGO	2
62	LAMINA DE SERRA STARRET	UNIDADE	200
63	LAMINA PARA ROCADEIRA 350MMX1 6MMX25 4MM	UNIDADE	40
64	LAPIS PARA CARPINTEIRO TAMANHO: 180 MM DE COMPRIMENTO MATERIAL: MADEIRA	UNIDADE	30
65	LIMA PARA ENXADA 8" K&F	UNIDADE	30
66	LIMA PARA MOTOSSERRA 7/ 32 X8"	UNIDADE	20
67	LINHA PEDREIRO 100M	UNIDADE	40
68	MACHADO EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 3,5 LIBRAS	UNIDADE	10
69	MARRETA 1 KG, AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10
70	MARRETA 2,0 KG AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5
71	MARRETA 5,0 KG AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5
72	MARRETA 500G AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

73	MARTELO COM CUNHA COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO ETERNIZADO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, TAMANHO Nº 23	UNIDADE	25
74	MULTÍMETRO ANALÓGICO FUNÇÕES E ESCALAS DE PRECISÃO: TENSÃO CONTÍNUA (DCV): 10V, 50V, 250V E 1.000V. TENSÃO ALTERNADA (ACV): 10V, 50V, 250V E 1.000V. CORRENTE CONTÍNUA (DCMA): 0,5MA, 50MA E 500MA. RESISTOR (OHM): X10OHM, X100OHM E X1KOHM. DECIBEL (DB): -20DB A +62DB (UTILIZE A ESCALA ACV).	UNIDADE	5
75	PÁ DE BICO Nº 4 EM AÇO, COM COMPRIMENTO ENTRE 100 E 120 CM, CABO DE MADEIRA RETO.	UNIDADE	20
76	PA QUADRADA Nº 3 DE AÇO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE PINTURA ELETROSTÁTICA A PO ALTURA: 29 00 CENTIMT LARGURA DE 24 5 CENTIMT CABO DE 1 20 M DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL	UNIDADE	5
77	PAPELEIRA INOX C/ TAMPA PARAFUSAR	UNIDADE	10
78	PE DE CABRA ¾ X 60 CM	UNIDADE	20
79	PENEIRA COM ARO EM MADEIRA DE 55 CM DE LARGURA, ESPESSURA DO GRÃO DE PASSAGEM AREIA.	UNIDADE	20
80	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM PONTA E PÁ	UNIDADE	10
81	PICARETA FOLHA E BICO MATERIAL AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE TAMANHO 0,90 M DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL	UNIDADE	5
82	PLAINA 3 ¼ 127V 580W C/ MALETA	UNIDADE	5
83	PONTEIRO REDONDO 12'	UNIDADE	20
84	PRUMO DE METAL 400G	UNIDADE	5
85	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	UNIDADE	5
86	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	UNIDADE	5
87	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 70W 220V	UNIDADE	5
88	REGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO	UNIDADE	30
89	ROLDANA LOUÇA 72 X 72	UNIDADE	10



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

90	ROLDANA PARA POÇO 10	UNIDADE	5
91	ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36	UNIDADE	60
92	SERROTE LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO E LIXADO CABO DE PLÁSTICO, DENTES TRAVADOS. 7 DENTES POR POLEGADA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. Nº22	UNIDADE	3
93	TALHADEIRA CHATA 12' CORPO DE AÇO LARGURA DA PONTA DA TALHADEIRA 1.9/32" - 32 MM COMPRIMENTO DA TALHADEIRA: 12" - 304 MM	UNIDADE	20
94	TORQUES ARMADOR 12 CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA	UNIDADE	25
95	TRENA DE FIBRA 50M – CAIXA ABERTA, CAIXA PLÁSTICA AVERTA ABS, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA. CABO ERGONÔMICO, GRADUAÇÃO: MMM/POL LARGURA DE FITA 12,5 MM	UNIDADE	5
96	TRENA FIBRA 30 M CAIXA ABERTA, CAIXA PLÁSTICA AVERTA ABS, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA.	UNIDADE	5
97	TRENA METÁLICA 5M, RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO C/ROLDANA PROFISSIONAL	UNIDADE	30
<b>LOTE V - TINTA</b>			
1	AGUARRAS LATA DE 900ML PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS A ÓLEO 1ª LINHA	LATA	40
2	BROCHA QUADRADA REDONDA CEPA PLÁSTICA 10 CM	UNIDADE	50
3	CAL EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 8 KG.	PCT	20
4	CAL PARA REBOQUE 20 KG.	PCT	200
5	CORANTE, LÍQUIDO COM PIGMENTOS, BISNAGA DE 50ML, CORES DIVERSAS	UNIDADE	80



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

6	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCÓPICO 3 MT	UNIDADE	5
7	GESSO PACOTE DE 1KG	UNIDADE	30
8	GRAFILITO 18KG	UNIDADE	500
9	LIXA D' ÁGUA 225X275 MM GRÃO 100 1ª LINHA	UNIDADE	100
10	LIXA D' ÁGUA 225X275 MM GRÃO 80 1ª LINHA	UNIDADE	100
11	PINCEL 1 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNIDADE	30
12	PINCEL 1/2", COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNIDADE	30
13	PINCEL 2 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNIDADE	30
14	PINCEL 3 COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNIDADE	30
15	PINCEL 3/4", COM CERDAS EXTRA-MACIA, 1ª LINHA	UNIDADE	30
16	ROLO 15CM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 1ª LINHA	UNIDADE	20
17	ROLO 23 CM LÃ DE CARNEIRO EXTRA SEM CABO 1ª LINHA	UNIDADE	30
18	ROLO 23 CM LÃ DE CARNEIRO SEM CABO 1ª LINHA	UNIDADE	30
19	ROLO 9CM LÃ DE CARNEIRO COM CABO 1ª LINHA	UNIDADE	30
20	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UNIDADE	30
21	ROLO ESPUMA COM CABO 15 CM 1ª LINHA	UNIDADE	30
22	ROLO ESPUMA COM CABO 5 CM 1ª LINHA	UNIDADE	30
23	ROLO ESPUMA COM CABO 9 CM 1ª LINHA	UNIDADE	30
24	SELADOR ACRÍLICO 18L, 1ª LINHA APLICADO EM REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E MASSA FINA. DILUÍDO EM AGUA.	UNIDADE	20
25	SELADOR ACRÍLICO 3,6L, 1ª LINHA APLICADO EM REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO E MASSA FINA. DILUÍDO EM AGUA.	UNIDADE	20



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

26	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L 1ª LINHA DILUÍDO COM THINER	UNIDADE	10
27	SELADOR PARA MADEIRA 900ML 1ª LINHA DILUÍDO COM THINER	UNIDADE	10
28	THINER INDICADO PARA AJUSTAR A VISCOSIDADE DE TINTAS E VERNIZES AUXILIANDO O ALASTRAMENTO E NIVELAMENTO DA PELICULA PROPORCIONANDO UM EXCELENTE RENDIMENTO E ACABAMENTO A PINTURA ACONDICIONADO EM LATA DE 1 LITRO	UNIDADE	30
29	TINTA CERÂMICA 3,6LITROS DILUÍDA EM SOLVENTE 1ªLINHA	UNIDADE	5
30	TINTA CERÂMICA 900ML DILUÍDA EM SOLVENTE 1ªLINHA	UNIDADE	5
31	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CORES VARIADAS, GALÃO COM 3,6 LITROS, DILUÍDA COM SOLVENTE	UNIDADE	40
32	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; CORES DIVERSAS; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ÁGUA.	UNIDADE	130
33	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; CORES DIVERSAS; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: AGUA.	UNIDADE	40
34	TINTA PARA PISO, GALÃO 3,6 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. DILUÍDA EM AGUA	UNIDADE	20
35	TINTA PARA PISO, LATA 18 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS DILUÍDA EM AGUA CORES VARIADAS	UNIDADE	40



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

36	TINTA, SPRAY, CORES DIVERSAS, USO MADEIRA E METAL, FOSCA E BRILHO, SECAGEM RÁPIDA. FRASCO 350ML.	UNIDADE	15
37	VERNIZ PARA MADEIRA, 900ML, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO, 1ª LINHA, DILUÍDO EM SOLVENTE	UNIDADE	20
38	VERNIZ PARA MADEIRA, GALÃO 3,6 L, ACABAMENTO BRILHANTE/FOSCO, 1ª LINHA, DILUÍDO EM SOLVENTE	UNIDADE	10
<b>LOTE VI - MATERIAL HIDRAULICO</b>			
1	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	5
2	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D'ÁGUA 20 X ½	UNIDADE	30
3	ADAPTADOR FLANGE C/A CAIXA D'ÁGUA 25 X ¾	UNIDADE	30
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 X ½	UNIDADE	30
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X ¾	UNIDADE	30
6	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 X 1	UNIDADE	30
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40 X 1 1/4	UNIDADE	30
8	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1 1/2	UNIDADE	20
9	ADESIVO P/ TUBO 17 GRS.	UNIDADE	40
10	ADESIVO P/ TUBO 175 GRS.	UNIDADE	30
11	ADESIVO SELANTE DE SILICONE DE CURA ACETICA QUE EM CONTATO COM A UNIDADE DO AR FORMA UM ELASTOMERO FLEXIVEL E QUIMICAMENTE INERTE COR TRANSPARENTE 280 GRS	BISNAGA	10
12	BOIA PLASTICA ¾	UNIDADE	30
13	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM	UNIDADE	30
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM	UNIDADE	20
15	CAIXA SANFONADA QUADRADA BRANCA 100 X 50	UNIDADE	50
16	CAPS 100MM ESGOTO	UNIDADE	10
17	CAPS SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	20
18	CAPS SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	40
19	CURVA CERÂMICA DE 4" (100 MM) DE 45°	UNIDADE	5



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

20	CURVA CERÂMICA DE 4" (100 MM) DE 90°	UNIDADE	5
21	CURVA LONGA 90° 100MM	UNIDADE	5
22	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM X 1 2	UNIDADE	20
23	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM X 1/2"	UNIDADE	20
24	JOELHO 90° 75MM ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	30
25	JOELHO 90° 100MM ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	30
26	JOELHO 90° 150MM ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	10
27	JOELHO 90° 40MM ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	60
28	JOELHO BUCHA LATAO 25 X ½ CLASSE A	UNIDADE	50
29	JOELHO BUCHA LATAO 20 X ½ CLASSE A	UNIDADE	80
30	JOELHO BUCHA LATAO 25 X ¾ CLASSE A	UNIDADE	40
31	JOELHO COM ROSCA ½ PVC CLASSE A	UNIDADE	50
32	JOELHO COM ROSCA ¾ PVC CLASSE A	UNIDADE	50
33	JOELHO SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UNIDADE	50
34	JOELHO SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UNIDADE	50
35	JOELHO SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNIDADE	40
36	JOELHO SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UNIDADE	30
37	JOELHO SOLDÁVEL 50MM CLASSE A	UNIDADE	10
38	LUVA AZUL BUCHA LATAO 20 X ½	UNIDADE	30
39	LUVA AZUL BUCHA LATAO 25 X ½	UNIDADE	30
40	LUVA AZUL BUCHA LATAO 25 X ¾	UNIDADE	30
41	LUVA COM ROSCA ½ PVC	UNIDADE	40
42	LUVA COM ROSCA ¾ PVC	UNIDADE	40
43	LUVA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 GALVANIZADA	UNIDADE	20
44	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNIDADE	30
45	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM	UNIDADE	30



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

46	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25MM	UNIDADE	30
47	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20MM	UNIDADE	30
48	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X50MM	UNIDADE	30
49	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	100
50	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	100
51	REGISTRO C/ CANOPLA C 23 ¾	UNIDADE	15
52	REGISTRO CANOPLA 1416 C50 ½	UNIDADE	10
53	REGISTRO DE PRESSÃO ½ 1400	UNIDADE	20
54	REGISTRO ESFERA METAL ¾	UNIDADE	30
55	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	30
56	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	30
57	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	20
58	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	30
59	TÊ 40 X 40 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	50
60	TÊ 50 X 50 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	30
61	TÊ 75 X 75 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	30
62	TÊ SOLDÁVEL 25 X ¾ CLASSE A	UNIDADE	50
63	TÊ 100 X 100 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	40
64	TÊ 100 X 150 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	30
65	TÊ 100 X 75 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	40
66	TÊ 150 X 150 ESGOTO CLASSE A	UNIDADE	20
67	TÊ SOLDÁVEL 20 X1/2 CLASSE A	UNIDADE	50
68	TÊ SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UNIDADE	100
69	TÊ SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UNIDADE	80
70	TÊ SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNIDADE	50
71	TÊ SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UNIDADE	30
72	TUBO CORRUGADO ½ CINZA ROLO 50 METROS	ROLO	10
73	TUBO CORRUGADO ¾ CINZA ROLO 50 METROS	ROLO	15



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

74	TUBO ESGOTO 6M X 150MM, PVC, RÍGIDO, COR BRANCO, DN 150MM, COM 06 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UNIDADE	80
75	TUBO ESGOTO 6M X 40MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 40 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UNIDADE	60
76	TUBO ESGOTO 6M X 50MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 50 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UNIDADE	30
77	TUBO ESGOTO 6M X 75MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 75 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO, SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO CLASSE A	UNIDADE	60
78	TUBO ESGOTO 6M X100MM, EM PVC, RÍGIDO, COR BRANCA, DN 100 MM, COM 6 MT DE COMPRIMENTO. CLASSE A	UNIDADE	80
79	TUBO GALVANIZADO 6M $\frac{3}{4}$ '	UNIDADE	6
80	TUBO GALVANIZADO 6M $\frac{1}{2}$ '	UNIDADE	6
81	TUBO P CAIXA DESCARGA	UNIDADE	20
82	TUBO SOLDAVEL 6 M X 20 MM CLASSE A	UNIDADE	120
83	TUBO SOLDAVEL 6 M X 25 MM CLASSE A	UNIDADE	120
84	TUBO SOLDAVEL 6 M X 32 MM CLASSE A	UNIDADE	80
85	TUBO SOLDAVEL 6 M X 40 MM CLASSE A	UNIDADE	80
86	TUBO SOLDAVEL 6 M X 50 MM CLASSE A	UNIDADE	20
87	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM CLASSE A	UNIDADE	20
88	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM CLASSE A	UNIDADE	20
89	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM CLASSE A	UNIDADE	20
90	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM CLASSE A	UNIDADE	20
91	UNIAO SOLDAVEL 50MM CLASSE A	UNIDADE	20



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

<b>LOTE VII - ACABAMENTO</b>			
1	ARGAMASSA COLANTE AC-II – USO INTERNO E EXTERNO COM PISO CERÂMICO; MATERIAL DE 1º LINHA SACO COM 20 QUILOS	PCT	80
2	ARGAMASSA REVESTIMENTO (COLANTE), AC-I (INTERIOR), MATERIAL DE 1ª LINHA: SACO COM 20 KG	PCT	200
3	PISO PI 4 50X50M 1ª LINHA	M2	200
4	REJUNTE FLEXIVEL PARA AZULEJO E PISO EMBALAGEM 1KG 1a LINHA	KILOGRAMAS	200
5	REVESTIMENTO DE PAREDE PI 3 32X45 1ª LINHA	M2	200
<b>LOTE VIII - MATERIAL ELETRICO</b>			
1	CABO DE 1000W 16MM ALUMINIO TRIPLEX	METROS	1.500,00
2	CABO DE 1000W 25MM ALUMINIO TRIPLEX	METROS	1.000,00
3	CAIXA LUZ PLASTICO 2X4	UNIDADE	150
4	CONECTOR LOUÇA 2,5 MM	UNIDADE	5
5	CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM	UNIDADE	50
6	CONECTOR PERFURAÇÃO 16MM	UNIDADE	50
7	DISJUNTORES BIPOLAR 40 A DIM	UNIDADE	20
8	DISJUNTORES BIPOLAR 63 A DIM	UNIDADE	30
9	DISJUNTORES TRIPOLAR 40 A DIM	UNIDADE	20
10	DISJUNTORES TRIPOLAR 63 A DIM	UNIDADE	10
11	DISJUNTORES UNIPOLAR 32 A DIM	UNIDADE	10
12	DISJUNTORES UNIPOLAR 40 A DIM	UNIDADE	30
13	EXTENSÃO UNIVERSAL 20 MT	UNIDADE	10
14	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	10
15	FIO FLEXÍVEL 10 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	2



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

16	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	20
17	FIO FLEXÍVEL 4 MM2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	20
18	FIO FLEXÍVEL 6 MM 2 ISOLAÇÃO PARA 750 V. ROLO 100 METROS	ROLO	20
19	FIO PARALELO BRANCO 2 X 2,5 MM2 ROLO DE 100 MT	ROLO	15
20	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	100
21	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 10X19MM	UNIDADE	5
22	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 X 4 1 S	UNIDADE	100
23	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 X 4 2 S	UNIDADE	100
24	INTERRUPTOR EXTERNO	UNIDADE	50
25	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 30W LUZ BRANCA VIDA UTIL DE NO MINIMO 25 000 HORAS SOQUETE E27	UNIDADE	80
26	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W LUZ BRANCA BIVOLT SOQUETE E40 VIDA UTIL MINIMA DE 30 000 HORAS	UNIDADE	40
27	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 15W LUZ BRANCA BIVOLT VIDA UTIL DE NO MINIMO 25 000 HORAS SOQUETE E27	UNIDADE	80
28	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUBULAR T E 40 CORES VARIADAS	UNIDADE	5
29	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS COM 6 HORAS DE AUTONOMIA	UNIDADE	10
30	PADRÃO PRÉ MONOFÁSICO SIMPLES 4,5	UNIDADE	5
31	PADRÃO PRÉ MONOFÁSICO SIMPLES 7,0	UNIDADE	10
32	PADRÃO PRÉ TRIFÁSICO 7,0 M	UNIDADE	5
33	RECEPTACULO DE LOUCA	UNIDADE	60
34	REFLETOR DE LED 20 W	UNIDADE	5
35	REFLETOR DE LED 30 W	UNIDADE	5
36	REFLETOR DE LED 50 W	UNIDADE	10
37	TOMADA 2X4 CINZA	UNIDADE	10
38	TOMADA EXTERNO	UNIDADE	150



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

<b>LOTE IX - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA</b>			
1	ABAFADOR DE RUIDO PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UNIDADE	10
2	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO TAMANHOS VARIADOS	PAR	15
3	BOTA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM COURO BIQUEIRA DE POLIPROPILENO FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS	PAR	40
4	CAPA DE CHUVA – COM MANGA AMARELA, FORRADA	UNIDADE	15
5	FITA ZEBRADA 180M	UNIDADE	10
6	LUVA DE PVC FORRADA ASPERA	PAR	50
7	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	150
8	LUVA DE RASPA VAQUETA MISTA	UNIDADE	80
9	LUVA RASPA CANO CURTO	PAR	100
10	MASCARA PAARA PROTECAO PO	UNIDADE	60
11	OCULOS DE SEGURANCA COM ARCO DE PLASTICO VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR	UNIDADE	40
12	PERNEIRA APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 35 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO COM MESMA ESPESSURA DO CORPO DA PERNEIRA E CERCA DE 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	PAR	5
13	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO	UNIDADE	30
<b>LOTE X - TIJOLOS</b>			
1	CIMENTO 50 KG (CPIII)	UNIDADE	4.000,00
2	CIMENTO 50 KG CPII	UNIDADE	300
3	TIJOLO BAIANO 10X20X30 08 FUIROS 1ª LINHA	UNIDADE	30.000,00
4	TIJOLO BAIANO 15X20X30 08 FUIROS 1ª LINHA	UNIDADE	20.000,00
5	TIJOLO COMUM QUEIMADO (TIJOLINHO) 1ª LINHA	UNIDADE	200



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

<b>LOTE XI - BARRA DE FERRO</b>			
1	ARAME RECOZIDO PG 16	KILOGRAMAS	250
2	ARAME RECOZIDO PG 7	KILOGRAMAS	300
3	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO ¼ BARRAS DE 12 METROS BARRA DE	UNIDADE	100
4	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO ½ BARRA DE 12 METROS	UNIDADE	100
5	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 BARRAS DE 12 METROS	UNIDADE	600
6	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4/2 BARRAS DE 12 METROS	UNIDADE	2.000,00
7	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.0 BARRAS DE 12 METROS	UNIDADE	300
8	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 BARRAS DE 12 METROS	UNIDADE	200
9	BARRA ROSCADA ¼	UNIDADE	100
10	BARRA ROSCADA ½	UNIDADE	100
11	BARRA ROSCADA 3/8	UNIDADE	700
12	BARRA ROSCADA 5/16	UNIDADE	100
<b>LOTE XII - MATERIAIS DIVERSOS</b>			
1	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 2,5 X 100 MM COM 100 UN	PCT	10
2	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 300 X 3,6 MM COM 100 UN	PCT	10
3	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 1 1/2"	UNIDADE	30
4	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 3/4	UNIDADE	30
5	ANTI FERRUGEM SPRAY (DESINGRIPANTE) LATA 300ML	UNIDADE	50
6	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 100 M	ROLO	10
7	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 250 M	ROLO	10



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

8	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO, BITOLA 14, 1ª LINHA ROLO COM 400 M	ROLO	10
9	ARAME GALVANIZADO 16MM ROLO COM 1 KG	KILOGRAMAS	30
10	ARAME GALVANIZADO 18MM ROLO COM 1 KG	KILOGRAMAS	30
11	ASSENTO SANITARIO COMUM	UNIDADE	5
12	BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 0,40X0,40	UNIDADE	10
13	BASCULANTE, EM ALUMÍNIO, VIDROS CANELADOS TRANSPARENTE, MEDINDO 0,50X0,50	UNIDADE	20
14	BOMBA SUBMERSA ANAUGER ECCO 127V MONOFÁSICA, POTÊNCIA: 300 W FREQUÊNCIA: 60 HZ VAZÃO MÉDIA: 1400 A 450 LITROS/HORA ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (H): 50 MT PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II	UNIDADE	4
15	BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO BRANCO 40CM	UNIDADE	10
16	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº10	UNIDADE	40
17	BUCHA NYLON PARA FIXAÇÃO Nº8	UNIDADE	100
18	CADEADO, 20 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. TIPO PADO	UNIDADE	20
19	CADEADO, 25 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES. TIPO PADO	UNIDADE	20
20	CADEADO, 30 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES TIPO PADO	UNIDADE	20
21	CADEADO, 35 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES TIPO PADO	UNIDADE	20
22	CADEADO, 45 MM, EM LATÃO, CILINDRO EM LATÃO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES TIPO PADO	UNIDADE	20



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

23	CAIXA DE GORDURA COM TAMPA BR 250 X172 X 50	UNIDADE	10
24	CAIXA DESCARGA PVC	UNIDADE	20
25	CANALETA BRANCA PVC C/2 DIVISÓRIAS	UNIDADE	50
26	CHUVEIRO 127 V – 4800W	UNIDADE	20
27	COLA INSTANTANEA 5G SUPER BONDER SECAGEM RAPIDA TUBO COM BASE PARA ACONDICIONAMENTO VERTICAL COM 5 GRAMAS VALIDADE MINIMA DE 11 MESES QUALIDADE TECBOND OU SUPERIOR	UNIDADE	5
28	COLA MADEIRA AMARELA 250 GRS	UNIDADE	5
29	COLUNA LAVATORIO BRANCA	UNIDADE	10
30	COLUNA LAVATORIO COLORIDA	UNIDADE	8
31	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ VASO CROMADO COM ESPUDE	CJ	5
32	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	MT	200
33	CORDA DE SEDA TRANÇADA 12MM	MT	200
34	CORDA DE SEDA TRANÇADA 14MM	MT	200
35	CORRENTE MÉDIA 2 ½	KG	50
36	DOBRADIÇA PARA PORTA, MODELO 3,5" COM 89,5MM DE ALTURA, COM 61MM DE LARGURA, COM 3 FUIROS. FABRICADA EM AÇO. ACABAMENTO GALVANIZADO. JOGO COM 3 UNIDADE	JG	70
37	DOBRADICA PARA PORTEIRA 2	UNIDADE	10
38	Dobradiça para porteira 3	Unidade	10
39	ELETRODO CROMO-NÍQUEL 2.5MM	KG	20
40	ESCOVA DE AÇO COM CABO PVC	UNIDADE	5
41	ESCOVA DE AÇO SEM CABO BASE DE MADEIRA177X55X27MM	UNIDADE	5
42	ESPAÇADOR PISO, AZULEJO, TAMANHO: 2MM, 3MM E 5 MM PACOTE COM 20 UNIS	PCT	20
43	ESPUDE PARA LIGACAO VASO SANITARIO	UNIDADE	15



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

44	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA	UNIDADE	15
45	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO P PORTA DE CORRER	UNIDADE	5
46	FECHADURA CAIXAO	UNIDADE	10
47	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UNIDADE	30
48	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	UNIDADE	20
49	FECHADURA PARA PORTAO COM TAMBOR	UNIDADE	5
50	FECHO CHATO PARA CADEADO 2" PACOTE COM 12	PCT	2
51	FORRO PVC 200 MM	METRO LINEAR	200
52	GANCHO PARA BUCHA 8MM	UNIDADE	20
53	GRAMPO MIGUELÃO DUPLO PACOTE COM 15 UNI	PCT	40
54	GRAMPO PARA CERCA	KILOGRAMAS	15
55	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,00 X 1,00	UNIDADE	80
56	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,00 X 1,20	UNIDADE	60
57	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTAS (ALISAR) ACABAMENTO PARA PORTAS EM TAMANHOS TRADICIONAIS EM ANGELIN MACIÇO COM 5CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA. O JOGO INCLUI 4 PEÇAS GRANDES COM 2,20 DE ALTURA E 2 PEÇAS COM 90 CM.	JOGO	40
58	LAVATORIO BRANCO	UNIDADE	8
59	LAVATORIO BRANCO PEQUENO LOUCA	UNIDADE	2
60	LAVATORIO COLORIDO	UNIDADE	5
61	LONA PRETA 4M DE LARGURA ROLO DE 100MT	ROLO	3
62	LONA PRETA 8M DE LARGURA ROLO DE 100 MT	ROLO	2
63	MANGUEIRA 1	METROS	2.000,00
64	MANGUEIRA DE NIVEL 3/8	MT	200
65	MANGUEIRA JARDIM 50 MT	ROLO	15
66	MANGUEIRA PRETA REFORÇADA ½"	MT	500
67	MANGUEIRA PRETA REFORÇADA ¾"	MT	3.000,00
68	NIPPLE COM ROSCA ¾	UNIDADE	50
69	PARAFUSO CASTELO BUCHA 10	UNIDADE	100



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

70	PARAFUSO CASTELO BUCHA 8	UNIDADE	100
71	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1 4X2 5	UNIDADE	100
72	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8X4	UNIDADE	100
73	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16X4	UNIDADE	100
74	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 3/16X40	UNIDADE	100
75	PINO ADAPTADOR 3 TOMADAS MONOTIZADO 10A	UNIDADE	100
76	PINO FEMEA	UNIDADE	50
77	PINO MACHO	UNIDADE	50
78	PLAFUNIER PVC BRANCO SIMPLES	UNIDADE	60
79	PORCA ZINCADA 3/8	UNIDADE	200
80	PORCA ZINCADA 5/16	UNIDADE	200
81	PORTA ALMOFADA MISTA 60	UNIDADE	80
82	PORTA ALMOFADA MISTA 70	UNIDADE	100
83	PORTA ALMOFADA MISTA 80	UNIDADE	80
84	PORTA DE CALHA MISTA 60 CM	UNIDADE	80
85	PORTA DE CALHA MISTA 70 CM	UNIDADE	100
86	PORTA DE CALHA MISTA 80 CM	UNIDADE	80
87	PORTA PRANCHETA 2,10X0,60 SUCUPIRA	UNIDADE	40
88	PORTA PRANCHETA 2,10X0,70 SUCUPIRA	UNIDADE	60
89	PORTA PRANCHETA 2,10X0,80 SUCUPIRA	UNIDADE	60
90	PORTAL ANGELIM 14CM	UNIDADE	150
91	PORTAL ANGELIM 18CM	UNIDADE	100
92	PORTAL COMERCIAL 14 CM	UNIDADE	150
93	PORTAL COMERCIAL 18 CM	UNIDADE	60
94	PREGO COM CABECA 10X10 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	10
95	PREGO COM CABEÇA 12X12 EMBALAGEM DE 1KG	KG	30
96	PREGO COM CABEÇA 15X15 EMBALAGEM DE 1KG	KG	30
97	PREGO COM CABECA 17X21 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	100
98	PREGO COM CABECA 17X27 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	100
99	PREGO COM CABECA 18X30 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	100



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

100	PREGO COM CABECA 19X36 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	70
101	PREGO COM CABECA 20X30 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	20
102	PREGO COM CABECA 22X48 EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMAS	30
103	PREGO COM CABEÇA 25X72 EMBALAGEM DE 1KG	KG	100
104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 3 1X6MM COM 20 PECAS	UNIDADE	200
105	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4X10MM COM 20 PEÇAS	PCT	200
106	RECEPTÁCULO DE LOUÇA	UNIDADE	60
107	REPARO P/ VÁLVULA 1 ¼ E 1 ½"	JG	10
108	SABONETEIRA INOX PARAFUSAR	UNIDADE	10
109	SIFÃO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X40MM	UNI	20
110	SIMALHA P FORRO PVC	METRO LINEAR	200
111	SOMBRITE 50X3 MALHA DE 40% ROLO DE 50 MTS.	ROLO	10
112	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	40
113	TANQUE DE CIMENTO 2 BOJOS 1,20M	UNIDADE	10
114	TANQUE FIBRA, DUPLO 1,20M	UNIDADE	8
115	TELA DE ALAMBRADO FIO 14, MALHA 70 1,80M ALTURA	MT2	500
116	TELA GALINHEIRO 1,80 M FIO 18	MT	300
117	TELA MOSQUITEIRO 1M	METROS	50
118	TELA VIVEIRO 1 M FIO 22	METROS	50
119	TORNEIRA CROMADA ½ LAVATÓRIO C/ 23	UNIDADE	20
120	TORNEIRA CROMADA PIA 1/2 C/23	UNIDADE	20
121	TORNEIRA ESFERA ALAVANCA ½ 1º LINHA	UNIDADE	20
122	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC 1/2	UNIDADE	20
123	TORNEIRA PIA PVC ½	UNIDADE	40
124	VALVULA AMERICANA PARA PIA DE 3 1 2 POLEGADAS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	5
125	VALVULA DESCARGA 1 ½	UNIDADE	8



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

126	VALVULA POCO METAL 1	UNIDADE	5
127	VALVULA POCO METAL 1 1 2	UNIDADE	5
128	VALVULA POCO METAL 2	UNIDADE	2
129	VÁLVULA, PARA LAVATÓRIO OU PIA, CURTA, EM PVC, BITOLA DE 1"	UNIDADE	50
130	VASO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO 1º LINHA	UNIDADE	10
131	VASO COM CAIXA ACOPLADA COLORIDO 1º LINHA	UNIDADE	10
132	VASO CONVENCIONAL BRANCO	CONJUNTO	10
133	VASO CONVENCIONAL COLORIDO	CJ	10
134	VASO CONVENCIONAL INFANTIL BRANCO 1ª	UNIDADE	5
135	VEDA ROSCA 18 X 10M	UNIDADE	60
136	VEDA ROSCA 18 X 25M	UNIDADE	50
137	VEDA ROSCA 18 X 50M	UNIDADE	50
138	VEDANEL	UNIDADE	30
<b>LOTE XIII - CAIXA</b>			
1	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1 000 LITROS	UNIDADE	10
2	CAIXA DAGUA POLIETILENO 250 LITROS	UNIDADE	5
3	CAIXA DAGUA POLIETILENO 310 LITROS	UNIDADE	5
4	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LITROS	UNIDADE	10
<b>XIV - TELHAS</b>			
1	CUMEEIRA AMIANTO 050X1,10	UNIDADE	50
2	CUMEEIRA COLONIAL	UNIDADE	300
3	TELHA AMIANTO 1,53 X 1,10 X 6 MM	UNIDADE	400
4	TELHA AMIANTO 1,83 X 1,10 X 6 MM	UNIDADE	1.000,00
5	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 X 6 MM	UNIDADE	500,00
6	TELHA COLONIAL DUPLA	UNIDADE	10.000,00
7	TELHA PLAN	UNIDADE	8.000,00

- No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 1.1 Os materiais de construção serão entregues na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Movimento Econômico, mediante apresentação de requisição emitida pelo **CONTRATANTE**.
- 1.2 Por motivo de força maior, o fornecimento poderá ser realizado, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 1.3 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.
- 1.4 As entregas serão realizadas no Almoxarifado do Setor de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.
- 1.5 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- 1.6 A Prefeitura Municipal de Passabém fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade de cada produto.
- 1.7 A Prefeitura Municipal de Passabém não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.
- 1.8 A Prefeitura Municipal de Passabém recusará os produtos em desacordo com o objeto licitado, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 1.9 O **CONTRATANTE** poderá solicitar no recebimento ou em qualquer período de consumo, a confirmação dos dados de qualidade apresentados.
- 1.10 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 1.10.1. O produto será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante comprovação de defeito existente, má-fé da **CONTRATADA** e condições que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento de disposto do presente contrato.
- 1.11 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- 1.12 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer os produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.
- 1.13 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 2.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

- 2.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 2.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 2.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do produto, em caso de irregularidade.
- 2.6. Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- 2.7. Fornecer e garantir produtos com qualidade exigida pelo órgão regulador;
- 2.8. Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura Municipal de Passabém ou com quaisquer outras irregularidades.
- 2.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos;
- 2.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato;
- 2.11. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.12. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela **CONTRATANTE** ao local de fornecimento.

---

### 3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

- 3.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- 3.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- 3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 3.4. Providenciar a publicação do resumo do contrato;
- 3.5. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução do contrato;
- 3.6. Notificar a **CONTRATADA** das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

---

### 4 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

- 4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém **em até 10 (dez) dias corridos**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 4.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 4.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.7 No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
- a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
  - b) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.
- 4.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.
- 4.9 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.10 As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra
- 4.11 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 4.12 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo.

#### 4 DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. A vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da referida Ata de Registro de Preço.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. Será gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Passabém;
- 6.2. O gestor da Ata de Registro de Preço, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos materiais para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

Passabém, 29 de março de 2022.

DE ACORDO

**Ronaldo Agapito Sá**  
Prefeito de Passabém

**Edilane Moraes da Silva**  
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022**  
**TIPO: REGISTRO DE PREÇO**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
**XXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato  
representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
**XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
**XXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato  
representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
**XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_, doravante  
denominada **CONTRATADA**,

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços/aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022, modo de disputa: **ABERTO**, participação: Ampla, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 048/2022, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 010/2022, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção diversos, material elétrico e hidráulico, ferragens e agregados (areia, brita, pedra) e outros materiais para manutenção das atividades da secretaria municipal de obras do município de Passabém/MG conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 010/2022.**

**2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Passabém.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1				

**3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço: **05 (cinco) dias.**

**5.2.** Após o envio da autorização de serviço, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias** para entregar os materiais solicitados. A entrega do objeto deverá ser feita de acordo com a ordem de fornecimento e o plano de rotas a ser entregue ao Licitante pela Secretaria Municipal de Obras de Passabém.

**5.2.1.** A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Passabém ou outro definido pela Secretaria Municipal de Obras.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**5.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituído, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/ entrega dos produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Passabém/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Prestar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento.

**7.3.1.** O pedido de prorrogação de prazo para início da prestação dos serviços somente será conhecido pelo Município de Passabém/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativo do produto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

7.5. Substituir, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, o objeto que, no ato da entrega, estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do produto/serviço, no prazo máximo de **01 (um) dia**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Passabém/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

**8.4. Emitir as ordens de serviços/fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.**

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Passabém/MG, por intermédio do almoxarifado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Passabém/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Passabém/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Passabém/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega/prestação do objeto deste instrumento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias posteriores ao mês de prestação dos serviços à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal e FGTS**.

10.1.1 - *A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.*

10.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Passabém/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Passabém/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Passabém/MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** - O Município de Passabém/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Passabém/MG.
- b) O não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Passabém/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Passabém/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Passabém/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de agosto de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
  - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
    - I - Entregando uma mercadoria por outra;
    - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
  - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
  - f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Passabém/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - *O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.*



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de agosto de 2010, Portaria nº 017/ de 23 de junho de 2020 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Itabira/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Passabém,.... de .....de 2022.

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**Representante Legal do Fornecedor**